



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 197/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 21/05/2020

Data Fim: 21/05/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR e Campo Largo/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 e 41-04204

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placas:** BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Levar paciente para tratamento médico no Hospital do Rocio e Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte (21/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 198/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 21/05/2020

Data Fim: 21/05/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina e Araongas/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 e 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Levar pacientes em tratamento médico no Hompar e ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês maio de dois mil e vinte (21/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 199/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Marcio Cesar Da Silva Kossar.

Data Início: 21/05/2020

Data Fim: 21/05/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: FORD KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte (21/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03/06/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 03/06/2020, às 14:00 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 21 de maio de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na **Lei Municipal nº 899 de 20 de maio de 2020**, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.044 Manutenção de Consórcios de saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 30.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.044 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 2.500,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.094 Proteção Social Básica - Estadual
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 32.500,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção

Artigo 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

LEI Nº 898/2020

SÚMULA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Região Centro do Estado do Paraná e Vale do Ivaí: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e Turvo. Com a finalidade de constituir um Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº.11.107/2005, autoriza filiação do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, autorizado a participar do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO**, inscrito no CNPJ sob nº.11.881.350/0001-20 ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 16 de março de 2010, com alterações posteriores.

§ 1º- O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços visando o planejamento, a regulação, execução e fiscalização de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e desenvolvimento urbano e rural sustentável da região central do Paraná e Vale do Ivaí.

§ 2º- A presente ratificação do Protocolo de Intenções, parte integrante desta Lei converte-se em Contrato de Consórcio.

§ 3º- Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº.11.107 de 06 abril de 2005, e demais legislação aplicável, em especial o Decreto Federal nº.6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Rateio ou congênere, junto ao Consórcio, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com prévia autorização da câmara de vereadores, cujos valores, por município, serão definidos em assembleia de prefeitos (as) dos municípios membros.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o presente artigo, e que será repassado pelo município de Ariranha do Ivaí/PR ao consórcio, deverá ter aprovação do Poder Legislativo”.

Art.5º- O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

Art.6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

§ 1º- Para os exercícios financeiros subsequentes, obedecer-se-á o disposto no art. 3º.

Art.7º- O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista nesta lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, programa e ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº.11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº.6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art.8º- É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do (a) Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º, observado o estabelecido nos contratos de Consórcio, programas e ou rateio a ele referentes.

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

LEI Nº 899/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.044 Manutenção de Consórcios de saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 30.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.044 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 2.500,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.094 Proteção Social Básica - Estadual
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 32.500,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.462 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 21 de Maio de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Ariranha do Ivaí-PR

cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ: 24.542.057/0001/80

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 2º Bimestre de 2020

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações ofertadas na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta a seguinte situação:

No **2º bimestre** de 2020, respectivamente os meses de **Março** e **Abril**, não houve despesas na Unidade: 10003 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA:

Houve despesas no Órgão 10 – Subfunção 243 = Valor de R\$17.708,66 (Dezessete mil setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Ariranha do Ivaí, PR, 21 de Maio de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito

Suzane Santos Fonseca
Presidente do CMDCA